Cancelamento de uma notificação de uma operação de concentração

(Processo IV/M.608 — Ericsson/Ascom)

(95/C 292/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

No dia 25 de Outubro de 1995 as partes notificantes suspenderam a execução do projecto de concentração que tinha sido notificado (1) nos termos do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (2) e por conseguinte decidiram retirar essa notificação.

(1) JO nº C 241 de 16. 9. 1995.
(2) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).

Lista das águas minerais naturais reconhecidas pela Bélgica

(95/C 292/06)

Nos termos do artigo 1º da Directiva 80/777/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1980, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes à exploração e à comercialização de águas minerais naturais (1) foi comunicada pela Bélgica à Comissão uma lista das águas minerais naturais reconhecidas como tal, tendo em vista a sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.* A referida lista figura abaixo:

Designação comercial	*Nome da nascente*	*Local de exploração*
San Bernardino	San Bernardino	San Bernardino/Mesocco/Suisse

(1) JO nº L 229, 30. 8. 1980, p. 1.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo nº IV/M.627 — UAP/Sun Life)

(95/C 292/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 21 de Agosto de 1995, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1). Os terceiros que demonstrem um interesse suficiente podem obter uma cópia desta decisão, enviando um pedido escrito para:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Task Force Concentrações,
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150,
B-1049 Bruxelas
[telecopiadora: (32-2) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).
